

## **EDITAL Nº 01/FPETC/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO**

**TIPO** : CHAMAMENTO PÚBLICO

**OBJETO** : Seleção de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, visando à **realização de parcerias** para a execução de projetos de qualificação profissional realizados pela Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolvimento/fundacao\\_paulistana/](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolvimento/fundacao_paulistana/)

### **PREÂMBULO**

A **Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura - FUNDAÇÃO PAULISTANA**, entidade da administração indireta, pessoa jurídica de direito público, com autonomia administrativa, financeira, patrimonial e didática, prazo de duração indeterminado, instituída nos termos da Lei nº 13.806, de 10 de maio de 2004 e reorganizada pela Lei nº 16.115, de 9 de janeiro de 2015, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo sediada na Avenida São João, nº 473, 6º andar, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.039.800/0001-65, cuja finalidade é promover o desenvolvimento e a manutenção do ensino técnico, o acesso e o apoio à cultura, o desenvolvimento tecnológico, social, cultural, territorial e econômico solidário, a pesquisa aplicada e a prestação de serviços de assessoria e consultoria a órgãos públicos e privados nas áreas de sua atuação, para atendimento às demandas da população, em sintonia com as políticas públicas, planos e programas de desenvolvimento metropolitano, com fulcro na Lei Municipal nº 16.115/2015 e no Decreto Municipal nº 56.507/2015, TORNA PÚBLICO que receberá propostas de parceiros privados para, conjugando esforços, viabilizar a execução de projetos, eventos e atividades da FUNDAÇÃO PAULISTANA.

As informações relativas a este Edital serão divulgadas por meio do sítio eletrônico [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolvimento/fundacao\\_paulistana/](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolvimento/fundacao_paulistana/) e seu extrato publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

## **1. DO OBJETIVO**

**1.1** O presente edital tem por objetivo selecionar parceiras, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, por meio da realização de apoio aos cursos de qualificação profissional oferecidos gratuitamente pela FUNDAÇÃO PAULISTANA.

## **2. DO OBJETO DA PARCERIA**

**2.1** O apoio de que trata o item 1.1. do presente Edital se traduzirá **no oferecimento e cessão de espaços adequados para consecução de cursos e atividades pedagógicas por todo território do Município de São Paulo.**

**2.2** As propostas de parceria serão analisadas pela Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura da FUNDAÇÃO PAULISTANA, que emitirá parecer sobre sua aceitação ou não.

**2.3.** O parecer de que trata o item 2.2. será submetido à Diretoria Geral da FUNDAÇÃO PAULISTANA que deliberará sobre a viabilidade da aceitação da proposta.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar do chamamento pessoas jurídicas que demonstrem capacidade técnica para honrar a parceria ofertada, notadamente no que diz respeito à sua infraestrutura física e observadas as exigências e necessidades estabelecidos nos Protocolos Sanitários e de Higiene determinados pelo PLANO SÃO PAULO - <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/> e Vigilância em Saúde da PMSP - <https://bit.ly/32xVUsQ> (por conta do advento da pandemia do Covid-19).

**3.2** É permitida a participação, em conjunto, de duas ou mais pessoas jurídicas como parceiras neste Chamamento.

**3.2.1.** Excetuam-se do disposto no item 3.1 as empresas representantes da indústria de bebidas alcoólicas e/ou tabagismo, em face do disposto na Lei Federal no 9.294/1996 e Lei Municipal no 12.643/1998.

## **4. DA REALIZAÇÃO DA PARCERIA**

**4.1** As propostas de parceria deverão ser instruídas com a documentação relacionada abaixo, a critério da FUNDAÇÃO PAULISTANA:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – carta de intenção de firmar parceria com a Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura (ANEXO I)

III – registro fotográfico do espaço que será objeto da parceria (inclusive das áreas comuns).

**4.2** As propostas de parceria poderão ser submetidas por meio físico ou pelo e-mail [fundacaopaulistana@prefeitura.sp.gov.br](mailto:fundacaopaulistana@prefeitura.sp.gov.br) que permita a identificação da autenticidade dos documentos. As propostas enviadas por e-mail deverão constar no assunto “Edital de parcerias-cessão de espaços”.

## **5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PARCERIA**

**5.1** As propostas de parceria serão analisadas pela Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura da FUNDAÇÃO PAULISTANA, que emitirá parecer sobre sua aceitação ou não, analisando a conveniência e oportunidade de cada proposta.

**5.2** Caso as propostas de parceria não atendam às exigências previstas neste edital, uma vez concedidas e esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura da FUNDAÇÃO PAULISTANA considerará tais propostas inabilitadas.

**5.3** Todas as propostas apresentadas que cumpram as exigências do chamamento serão aceitas.

**5.4. O ajuste será celebrado após a assinatura de Termo de Adesão ao presente Edital (ANEXO II), onde a parceira declarará o aceite de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.**

## **6. DAS CONDIÇÕES DO ESPAÇO OFERTADO E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE E DA FUNDAÇÃO PAULISTANA**

**6.1** O início da parceria de que trata o presente Edital está vinculado ao manutenção dos cursos presenciais oferecidos pela FUNDAÇÃO PAULISTANA, conforme as normas vigentes nos Protocolos Sanitários e de higiene contidas no Plano São Paulo e Vigilância em Saúde da PMSP, ver item 3.1.

**6.2. A escolha do curso que será ofertado no espaço oferecido pela PROPONENTE é discricionária da FUNDAÇÃO PAULISTANA, que levará em conta os critérios da conveniência e oportunidade.**

**6.3. São obrigações do parceiro:**

**6.3.1.** Fornecer espaço com estrutura física adequada à consecução de cursos de qualificação profissional, bem como o dispor nos horários necessários e previamente pactuados;

**6.3.2.** Os espaços deverão contar com sanitários adequados e devidamente higienizados de acordo com os protocolos sanitários vigentes;

**6.3.3.** Disponibilizar bebedouros;

**6.3.4.** Disponibilizar iluminação e ventilação adequadas;

**6.3.5.** Realizar a limpeza do espaço de acordo com os critérios sanitários vigentes;

**6.3.6.** Auxiliar na divulgação do curso oferecido junto à comunidade local;

**6.3.7.** Manter, durante o período de execução do curso, um funcionário de apoio no local;

**6.3.7.** Ter, ao menos, todo início e término dos cursos, um representante parceiro para acompanhar a abertura e encerramento da atividade;

**6.4. São obrigações da FUNDAÇÃO PAULISTANA:**

**6.4.1.** Oferecer cursos de qualificação profissional de maneira gratuita nos horários e períodos pactuados;

**6.4.2.** Disponibilizar professores, educadores e equipe pedagógica necessários para consecução do curso;

**6.4.3.** Disponibilizar material didático aos alunos;

**6.4.4.** Disponibilizar todos os insumos e equipamentos necessários para consecução do curso, incluindo copos plásticos para serem utilizados nos bebedouros;

**6.4.5.** Disponibilizar parte dos insumos para os protocolos sanitários de higiene, para uso exclusivo dos profissionais, docentes e alunos envolvidos nas atividades a serem realizadas;

**6.4.6.** Qualquer bem durável fornecido pela Fundação Paulistana para uso durante o período do curso deve ser devolvido em boa condição de uso;

**6.5** Em caso de não cumprimento das obrigações previstas, o Termo de Adesão poderá ser rescindido pela Administração Pública.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**7.1** O prazo de execução é de 12 meses a partir da assinatura do Termo de Adesão - ver Anexo II;

**7.2** A vigência do presente edital será prorrogável por mais 12 meses, conforme interesse da instituição pública.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do edital junto à FUNDAÇÃO PAULISTANA, pelo e-mail: [fundacaopaulistana@prefeitura.sp.gov.br](mailto:fundacaopaulistana@prefeitura.sp.gov.br) ou pelo telefone (11) 3225-1920

**8.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral da FUNDAÇÃO PAULISTANA, que deverá interpretar as regras previstas neste Chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, cabendo recurso administrativo, no prazo de 5 dias úteis, das decisões proferidas pela diretoria.

**8.3** Nos casos, em que a parceria estiver em execução caberá a FUNDAÇÃO PAULISTANA, a qualquer momento, decidir a descontinuidade da parceria perante acontecimento de não cumprimento de obrigações estipuladas.

**Maria Eugenia Ruiz Gumiel**

**Diretora Geral**

**Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura**

## ANEXO I – MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

(Papel preferencialmente timbrado)

À Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura,  
Av. São João, 473, 6º andar, Centro, São Paulo

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (estado civil), (nacionalidade), portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, vem, respeitosamente, à presença de V.Sa., nos termos do **EDITAL N° 01/FPETC/2022** que trata de Seleção de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, visando à realização de parcerias para a execução de projetos de qualificação profissional realizados pela Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, oferecer espaço para consecução de cursos, localizado em \_\_\_\_\_ (endereço completo com CEP) com disponibilidade a partir de \_\_\_\_\_ (data), nos dias \_\_\_\_\_ no horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_,

Declaro ter lido o **EDITAL N° 01/FPETC/2022** e de estar ciente das normas e seus anexos, com os quais tenho integral concordância e sujeição.

As fotos do espaço ofertado seguem anexas ao presente.

Nestes termos, pede deferimento.

---

(Assinatura do representante)

## Anexo II – Termo de Adesão

**TERMO DE ADESÃO Nº /FPETC/202\_**

**TERMO DE ADESÃO QUE CELEBRAM A FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA – FUNDAÇÃO PAULISTANA – E \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS, EVENTOS E/OU ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO EM COMUM**

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA – FUNDAÇÃO PAULISTANA**, entidade da administração indireta, pessoa jurídica de direito público, com autonomia administrativa, financeira, patrimonial e didática, prazo de duração indeterminado, instituída nos termos da Lei nº 13.806, de 10 de maio de 2004 e reorganizada pela Lei nº 16.115, de 9 de janeiro de 2015, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo sediada na Avenida São João, nº 473, 6º andar, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.039.800/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral, Maria Eugenia Ruiz Gumiel, doravante denominada **FUNDAÇÃO PAULISTANA** ou **FUNDAÇÃO**, e a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob no \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão, que se regerá pelas normas legais e regulamentares incidentes na espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente edital tem por objetivo selecionar parceiras, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, por meio da realização de apoio aos cursos de qualificação profissional oferecidos gratuitamente pela FUNDAÇÃO PAULISTANA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

O prazo de execução é de 12 meses a partir da assinatura do Termo de Adesão - ver Anexo II;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES**

A signatária se obriga a praticar todos os atos necessários à execução deste Termo de adesão, alocando os esforços adequados o cumprimento das obrigações abaixo relacionadas:

### **COMPETE À FUNDAÇÃO PAULISTANA:**

- a) Oferecer cursos de qualificação profissional de maneira gratuita nos horários e períodos pactuados;
- b) Disponibilizar professores, educadores e equipe pedagógica necessários para consecução do curso.
- c) Disponibilizar material didático aos alunos;
- d) Disponibilizar todos os insumos e equipamentos necessários para consecução do curso, incluindo copos plásticos para serem utilizados nos bebedouros;
- e) Disponibilizar parte dos insumos para os protocolos sanitários de higiene, para uso exclusivo dos profissionais, docentes e alunos envolvidos nas atividades a serem realizadas;
- f) Fornecer certificado de conclusão do curso.



**COMPETE À \_\_\_\_\_:**

- a) Fornecer espaço, localizado na \_\_\_\_\_, com estrutura física adequada à consecução de cursos de qualificação profissional, bem como o dispor nos horários de \_\_\_\_\_.
- b) Os espaços deverão contar com sanitários adequados e devidamente higienizados de acordo com os protocolos sanitários vigentes durante o período da pandemia;
- c) Disponibilizar bebedouros;
- d) Disponibilizar iluminação e ventilação adequadas;
- e) Realizar a limpeza do espaço de acordo com os critérios sanitários vigentes;
- f) Auxiliar na divulgação do curso oferecido junto à comunidade local;
- g) Ter, ao menos, todo início e término dos cursos, um representante parceiro para acompanhar a abertura e encerramento da atividade
- h) Manter, durante o período de execução do curso, um funcionário de apoio no local.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

A publicidade dos atos que digam respeito à presente parceria deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO USO DE IMAGEM**

Os partícipes poderão fazer uso da imagem e/ou logotipo do outro, para qualquer tipo de divulgação que esteja previsto no presente Termo de parceria, desde que

prévia e expressamente aprovado por ambas as partes, respeitadas as regras eleitorais vigentes no período.

Parágrafo único – Os partícipes se comprometem, reciprocamente, a não invocar, sob qualquer título e/ou pretexto, como um todo, o nome ou a imagem um do outro, como forma de autopromover-se, associando-os a quaisquer projetos e/ou atividades e/ou produtos em que não houver a participação efetiva de ambos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Este ajuste não envolve transferência de recursos financeiros, nem contempla a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

Parágrafo único – Qualquer bem durável fornecido pela Fundação Paulistana para uso durante o período do curso deve ser devolvido em boa condição de uso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Acordo poderá ser denunciado, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou de infração legal.

Parágrafo único – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, ambas as partes responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento.

### **CLÁUSULA OITAVA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PESSOAL**

Não se estabelecerá nenhum vínculo, em especial de natureza trabalhista, entre o pessoal utilizado por quaisquer das partes para a execução das atividades decorrentes do presente Termo.

## **CLÁUSULA NONA – DA PREVISÃO ANTICORRUPÇÃO**

A(s) pessoa(s) jurídica(s) que celebrar(em) parceria com a FUNDAÇÃO PAULISTANA por meio do presente Termo será (serão) responsabilizada(s) objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos nesta Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Estabelecem os partícipes, ainda, as seguintes condições:

I – a FUNDAÇÃO PAULISTANA não responde, subsidiaria ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou civis assumidas pela parceira;

II – as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico, cabendo aos partícipes indicar os respectivos endereços no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da assinatura deste instrumento;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para, esgotada obrigatoriamente a tentativa de mediação extrajudicial, dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim ciente de todos os termos e condições do presente termo de adesão, firma o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202\_.

---

Parceira  
  
Educação,

---

Maria Eugenia Ruiz Gumiel  
Diretora Geral, Fundação Paulistana de  
  
Tecnologia e Cultura

---

Testemunha 1:  
  
Nome:  
  
RG:

---

Testemunha 2:  
  
Nome:  
  
RG: